



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

TERMO DE REFERENCIA - BRIEFING

Campanha publicitária de informação sobre a função Legislativa com destaque para as matérias legislativas que podem ser utilizadas pelos vereadores para exercerem os respectivos mandatos.

SITUAÇÃO GERAL

1. Informações gerais sobre o Poder Legislativo Municipal

1.1 Histórico: Sinop é resultado da política de ocupação da Amazônia Legal desenvolvida pelo Governo Federal na década de 1970. O nome do município deriva das letras iniciais da Sociedade Imobiliária Noroeste do Paraná (SINOP), empresa que idealizou e implantou o projeto urbano e rural da cidade.

1.2 Pioneiros: Os seus primeiros habitantes vieram em sua maioria dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul e começaram a chegar nos anos de 1972 e 1973. Dentre eles: Olímpio João Pissinati Guerra, Braz Claro dos Anjos, Mauri Weirich, Osvaldo Paula, Plínio Calegare, Dirceu de César, Stalisnau Belgrovicz, Antonio Sechi, Osmar Jordan, Aleixo Schenato, Lindolfo Trierweiler, Alcides Shimidel e David de Marchi.

1.3 Fundação: A fundação da cidade de Sinop ocorreu no dia 14 de setembro de 1974 com o descerramento da placa comemorativa, missa em ação de graças, desfile cívico escolar e almoço oferecido pela Colonizadora. Participaram das solenidades de fundação inúmeras autoridades dentre elas o Ministro do Interior Maurício Rangel Reis e o governador do Estado José Fragelli.

1.4 Distrito: Lei 3.754 de 29/06/1976 – Gov. José Garcia Neto - A cidade de Sinop foi elevada a Distrito Administrativo no ano de 1976 e neste mesmo ano seus primeiros moradores elegeram para representar a cidade junto ao município ao qual pertencia – Chapada dos Guimarães -, o pioneiro Plínio Calegare.

1.5 Emancipação Política: Lei 4.156/1979 – Gov. Frederico Campos. Apenas cinco anos após a sua fundação, a cidade de Sinop conseguiu a autonomia política. No dia 17 de dezembro de 1979 o governador do Estado, Frederico Campos assinou a Lei número 4.156/79 que criou o Município de Sinop com uma área de 48.678 km². Além da sede do município, passaram a fazer parte de Sinop os distritos de Vera, Santa Carmem, Cláudia e Marcelândia.

1.6 Administrações Municipais: Para administrar o novo município até que ocorressem as eleições previstas para o ano de 1982, o governo do Estado nomeou o pioneiro Osvaldo de Paula que implantou a Prefeitura Municipal e deu início aos trabalhos administrativos. Em 1982, ocorreram as eleições para a escolha do primeiro prefeito de Sinop e os primeiros componentes da Câmara Municipal. Foi eleito o pioneiro Geraldino Dal Maso que governou o município até 1988. Adenir Alves Barbosa - Segundo prefeito eleito. Administrou o município por dois mandatos 1989/1992 e 1997/2000. Antonio Contini - Terceiro prefeito eleito. Administrou o município no período de 1993/1996. Nilson Aparecido Leitão - Quinto prefeito eleito. Administrou o município no período de 2001/2004 - reeleito iniciou seu segundo mandato no ano de 2005/2008. Juarez Alves da Costa - Cumprir seu primeiro mandato no período de 2009/2012. Foi reeleito para o segundo mandato que compreende o período de 2013/2016.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Rosana Martinelli – dirigiu a prefeitura entre 2017 e 2020. Roberto Dorner – o atual prefeito assumiu o mandato em 2021 para trabalhar até 2024.

1.7 Legislaturas: 1ª Legislatura 1983/1988: Vereadores: André Domingos B. Parra, Antenor Rodrigues de Castro, Antonio Carlos Dias Lopes, João Ferreira, José Roveri, Paulo Faganello, Waldemar Brandão, Waldemir B. dos Santos, Wilson Baggenstoss e os suplentes Massami Uriu e Rui Heemann. **2ª Legislatura 1989/1992** - Vereadores: Fernando Bispo Ferreira, Honório Slaviero, Itacir Adomar Kirsch, João Andrade Sampaio, João Roberto Haltch de Medeiros, Jonas Henrique de Lima, José Pedro Serafini, Osmar Messias Martinelli, Sebastião Inácio de Matos, Vitorino Dalla Libera, Waldemar Brandão, e os suplentes Carlos Lopes Leal, João Ferreira, Lauro Schuck, Lírio Schneider, Paschoal Gimenes Hidalgo e Rodolfo Kunze. **3ª Legislatura 1993/1996** - Vereadores: Altair Cavaglieri, Aluizio Pereira de Barros, Dalton Benoni Martini, Jorge Antonio de Abreu, José Carlos Ramalho da Silva, José Joaquim de Souza Filho, Paschoal Gimenes Hidalgo, Paschoal Hidalgo Gimenez, Renato Chimiti, Sebastião Inácio de Matos, Sérgio Luiz Seger, Teresinha Aparecida Tomelin Bogo e Waldemar Brandão, e os suplentes Firmino Navarro, Pedro Ferreira Mendes e Elsoni Constantino Benso. **4ª Legislatura 1997/2000** - Vereadores: Altair Cavaglieri, Dalton Benoni Martini, José Carlos Ramalho, Josefina Olívia Tomasi, Firmino Navarro, Cleuza Ferreira Navarini, Milton Figueiredo Júnior, José Joaquim Souza Filho, Paschoal Gimenes Hidalgo, Pedro Ferreira Mendes, Elpídio Moretti Estevam, Nilson Aparecido Leitão e José Pedro Serafini, e os suplentes Aluizio Pereira de Barros, Sebastião Moura da Silva, Ari Antonio Basso, Joel Luciano Baldo, Jorge Muller, Waldemar Brandão e Rui Escudero. **5ª Legislatura 2001/2004** - Vereadores: Ademir Valentin Gabriel, Alexandre Picin, Altair Cavaglieri, Cleuza Ferreira Navarini, Darci Pedrazzani, José Joaquim de Souza Filho, Ivanildo Ramos Vieira, Ivonei Andrioni, Joel Luciano Baldo, Jorge Muller, Juarez Alves da Costa, Milton Figueiredo Júnior, Paschoal Gimenes Hidalgo, Pedro Ferreira Mendes e Valdir Aparecido Sartorelo, e os suplentes: José Pedro Serafini, Jonas Henrique de Lima, Mauro Sérgio Garcia, Fernando Bispo Ferreira, Júlio César Timóteo Dias, Francisco Hidalgo Gimenez, Sérgio Luiz Seger, Terezinha Fátima Zelo e Sebastião Moura Lima. **6ª Legislatura 2005/2008** - Vereadores: José Pedro Serafini, Gilson de Oliveira, Juarez Alves da Costa, Mauro Sérgio Garcia, Cleuza Ferreira Navarini, Francisco Hidalgo Gimenez, Jorge Muller, Sebastião Moura da Silva, Sinéia Abreu e Valdemar Júnior. Com a eleição do vereador Juarez Costa para Assembleia Legislativa, a suplente Zuleica Mendes assumiu a vaga, e com o licenciamento do vereador Francisco Hidalgo, o suplente Roberto Trevisan assumiu a vaga. **7ª Legislatura 2009/2012** - Vereadores: Adenir Bortoli, Edilson Rocha Ribeiro, Francisco Specian Júnior, Fernando Assunção, Gilson de Oliveira, Leozenir Severo, Mauro Sérgio Garcia, Nevaldir Graff, Raimundo Hedvaldo Costa, Remídio Kuntz, Sérgio Seger e os suplentes Carlos Hamilton Riveiro Leite, Fernando Bispo, Geraldo Antonio dos Santos, Jonas Henrique de Lima, Marlão Alves Damasceno, Roberto Trevisan, Sérgio Moacir de Vargas, Zuleica Mendes. **8ª Legislatura 2013/2016** - Vereadores: Ademir Bortoli, Dalton Benoni Martini, Carlos Hamilton Ribeiro Leite, Edilson Ticola, Fernando Assunção, Fernando Brandão, Francisco Specian Júnior, Genivaldo Claudino dos Santos, José Carlos dos Santos, Júlio César Timóteo Dias, Mauro Sérgio Garcia, Nevaldir Graff, Raimundo Hedvaldo Costa, Roger Schallenberger, Wollgran Araújo Lima, e os



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

suplentes Jonas Henrique de Lima, Marcos Carrasco Júnior, Neiva da Alvorada, Josi Palmasola, Solange Vieira, Carlão da Asa, Roberto Trevisan, Lindomar Ferreira Guida, Aparecido Donizete Ferreira Lima, Remídio Kuntz e Zeila Benevides. 9ª Legislatura 2017/2020 – Vereadores: Ademir Bortoli, Adenilson Rocha, Billy Dal Bosco, Dilmair Callegaro, Fernando Brandão, Icaro Francio Severo, Joacir Testa, Gilmar Flores (Joaninha), Leonardo Visera, Lindomar Guida, Luciano Chitolina, Maria José Ribeiro Tollier, Raimundo Hedvaldo Costa, Maria do Socorro Pereira Cruz, Tony Lennon e os suplentes Remídio Kuntz (sendo titular com a cassação do ver. Fernando Brandão) Mauro Garcia, Antonio Aparecido Bernardes Filho, Agnaldo Roos, Célio Garcia, Thiago Rodrigues, Gonçalves Clara da Silva. 10ª Legislatura 2021/2024 – Vereadores: Adenilson Rocha, Hedvaldo Costa, Paulinho Abreu, Ademir Debortoli, Elbio Wolkweis, Célio Garcia, Celsinho do Sopão, Professora Graciele, Professor Mário, Moisés do Jardim do Ouro, Lucinei Amaro, Toninho Bernardes, Dilmair Callegaro, Juventino Silva e Luís Paulo da Gleba.

2. Informações gerais sobre a Câmara Municipal de Sinop

A Câmara Municipal de Sinop é o Poder Legislativo do município, composto dos Vereadores eleitos nos termos da Legislação Federal, composta atualmente por 15 parlamentares.

A Câmara Municipal de Vereadores têm suas funções estabelecidas na Lei Orgânica do município, onde de maneira alguma pode se desviar de suas atribuições legais, sob pena de cometer irregularidades. As regras para o cumprimento de suas funções são aquelas que estão estabelecidas no seu Regimento Interno. A Competência de funções da Câmara Municipal incluem:

- ✓ Funções Institucionais;
- ✓ Funções Legislativas;
- ✓ Funções Fiscalizadora;
- ✓ Funções Administrativas;
- ✓ Funções Julgadora;
- ✓ Funções Integrativa;
- ✓ Funções de Assessoramento.

Tais que serão exercidas com independência e harmonia em relação ao Executivo Municipal.

2.1 Funções Institucionais: É exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à justiça eleitoral de vagas a serem preenchidas.

2.2 Funções Legislativas: A Câmara, no exercício de suas funções legislativas, participa da elaboração das Leis municipais. Cabe a seus membros o direito de iniciativa de projetos de Lei, de apresentar emendas aos projetos de Lei do Prefeito e de aprovar ou rejeitar o veto do Prefeito. O veto é prerrogativa do Prefeito, quando ele for contrário a uma emenda de Vereador ou aos seus projetos. Isto é, ele rejeita a emenda ou o projeto, ou um artigo, parágrafo ou inciso. Obrigatoriamente o veto retorna à Câmara para ser apreciado pelos Vereadores, que poderão acatá-lo ou não. Sendo acatado, a posição do Prefeito é mantida. Não sendo, é novamente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

remetido ao Prefeito, que tem o prazo regimental de 48 horas para sancionar a referida Lei. Não havendo nenhuma manifestação do prefeito, a ação final cabe ao Presidente da Câmara, que tem a prerrogativa de promulgar e publicar a Lei, mesmo contra a vontade do Prefeito.

2.3 Funções Fiscalizadoras: É de competência da Câmara Municipal, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo seja do Prefeito ou de seus Secretários e fiscalizar e controlar os atos da administração indireta seja de uma Fundação Municipal ou de uma Autarquia. Nesta função, a Câmara também acompanha a execução do orçamento municipal e fiscaliza os gastos da administração, bem como fiscaliza o uso dos bens patrimoniais do município.

2.4 Funções Administrativas: A Câmara exerce função administrativa na organização dos seus serviços, tais como composição da Mesa diretora, constituição das Comissões e estrutura organizacional de seus funcionários.

2.5 Funções Julgadoras: A Câmara Municipal processa e julga o prefeito e os próprios vereadores por infrações político-administrativas. A pena imposta ao Prefeito e Vereadores é a decretação da perda do mandato.

2.6 Funções Integrativas: É exercida pela cooperação das associações representativas na elaboração das leis municipais.

2.7 Funções de Assessoramento: A Câmara exerce função de assessoramento, ao apresentar indicações, sugerindo ao Prefeito medidas de interesse da comunidade, como a construção de escolas, abertura de novas estradas, pavimentação de ruas, limpeza pública, melhorias na educação, assistência à saúde e tantas outras.

3. Informações gerais sobre a Propaganda Institucional

Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em conta que “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”. (Constituição Federal, Art. 37: 1º).

O presente briefing contém informações básicas, destinadas a orientar as agências de propaganda interessadas em participar da licitação da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, para a contratação de serviços de comunicação publicitária.

3.1 Cliente: Câmara Municipal de Sinop.

3.1.1 Informações sobre o cliente: A Câmara de Vereadores de Sinop é o Poder Legislativo do município. A atual legislatura é composta por 15 vereadores eleitos em novembro de 2020. As Sessões, ordinariamente às segundas-feiras, a partir das 14 horas, no plenário da Casa, conforme calendário neste site. Os vereadores têm funções institucionais (representação popular), legislativa (votações), fiscalizadora (requerimentos), julgadora (apreciação de



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

pareceres e contas), administrativa (organização interna), integrativa (trabalho com associações) e de assessoramento (indicações), que serão exercidas com independência e harmonia em relação ao Executivo Municipal. A principal função é a legislativa. Os vereadores podem votar várias proposições diferentes. Entre as principais estão os Projetos de Lei, Projetos de Decreto Legislativo, Projetos de Resolução, Requerimentos, Indicações, Moções, Emendas e Pareceres. O trabalho realizado pelo Legislativo Sinopense é de fundamental importância para o desenvolvimento da cidade de Sinop. Além das ações promovidas pelo mandato dos vereadores, a Câmara possui comissões permanentes, que atuam em diversas áreas como Comissão de Justiça e Redação; Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização; Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social; Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social; Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos; Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescentes. Nas sessões ordinárias e extraordinárias; audiências públicas e reuniões das comissões, os parlamentares discutem, com os mais variados segmentos da sociedade, temas importantes para o município, e, como o resultado dos debates que acontecem no Legislativo, os vereadores, em conjunto com a sociedade, apresentam propostas de políticas públicas que melhorem a vida da população em seus mais diversos aspectos. A comunicação é fator fundamental nas relações humanas. Quando se trata de órgãos e instituições públicas, a comunicação assume um papel ainda maior. Informar ao cidadão as ações da Câmara Municipal e dar visibilidade ao trabalho dos parlamentares é primordial para que a população acompanhe as ações de cada vereador. Como pressupostos norteadores do trabalho da Mesa Diretora destacamos a ampliação das ações que incentivem a participação da população nos trabalhos da Câmara e a criação de projetos que fomentem a cultura local e regional. O objetivo principal da política de comunicação da Câmara, portanto, é tornar acessível ao cidadão as informações sobre o trabalho do Legislativo. Tal comunicação tem a obrigação de ser clara, objetiva e educativa, visando a aproximação entre população e Câmara Municipal de Sinop.

3.2 Especificações: São serviços de publicidade, para fins deste briefing, são aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional de ações, ou serviços prestados pelo município à população, por intermédio dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção, execução, de acordo com a política de comunicação adotada pelo órgão público. Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:

3.2.1 EDUCATIVO: que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha pelo aleitamento materno, sobre o exercício do direito do voto, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

3.2.2 DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo; e;

3.2.3 INFORMATIVO, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade. Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do órgão público, no assessoramento de comunicação social do Poder Legislativo do município de Sinop – MT.

3.3 Objetivos Institucionais:

- ✓ Promover o fortalecimento da democracia e dos poderes que a garantem por meio da interação com o cidadão;
- ✓ Estimular a participação popular no debate e na definição de políticas públicas e prioridades sociais;
- ✓ Contribuir para o conhecimento e a compreensão da legislação municipal;
- ✓ Disseminar informações de interesse dos diversos segmentos sociais, serviços e direitos dos cidadãos;
- ✓ Contribuir para a transparência e compreensão dos atos, funções e responsabilidades do Legislativo Municipal.

3.4 Objetivos da Comunicação – Geral e específicos:

3.4.1 Objetivos Gerais da Campanha:

- ✓ Informar e conscientizar a população sobre a importância da função Legislativa dos vereadores;
- ✓ Mostrar, didaticamente, como o vereador trabalha durante as sessões plenárias e quais os recursos que pode utilizar para tal.

3.4.2 Objetivos Específicos da Campanha:

- ✓ Conscientizar o maior número de cidadãos sobre a função Legislativa;
- ✓ Informar e explicar sobre as ferramentas e matérias Legislativas disponíveis para exercício do mandato;
- ✓ Reforçar que o munícipe pode acompanhar o trabalho assistindo às sessões presencialmente ou pelas redes sociais do Parlamento Municipal;
- ✓ Citar quais são os meios de acesso.

4. A campanha



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

A campanha deverá mostrar de maneira clara e objetiva, a um público amplo e variado, como o vereador exerce a função Legislativa, votando projetos do Poder Executivo, propondo seus próprios projetos, requerimentos, indicações, moções e homenagens, e qual reflexo isso gera na sociedade.

4.1 Objetivo da Comunicação: O intuito é mostrar que a Câmara Municipal participa ativamente da administração municipal, seja de forma autorizativa ou propositiva, auxiliando no desenvolvimento de Sinop.

4.1.1 Expectativa da Campanha: Fazer com que a função Legislativa da Câmara seja conhecida da massa e que fortaleça o Parlamento institucionalmente.

5. Dados da Campanha;

Público Alvo: População do município de Sinop, de todas as faixas etárias, de todos os bairros e regiões e classes sociais.

Período de Veiculação: 30 dias.

Abrangência: Local.

Verba: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Mídias: Elementos que devem ser utilizados para a composição do trabalho:

a) Uma arte em formato 1080x1080px para postagem nas redes sociais Instagram, Facebook e divulgação em aplicativos de mensagem, impressos em papel de tamanho A4, 75g/m².

b) anúncio institucional de um Banner – de 468x60 pixel – em formato gif com no máximo 4 telas, apresentados, para avaliação, impressos em papel de tamanho A4, 75g/m², com as telas (todas) na mesma folha;

c) roteiro para anúncio institucional de rádio, com duração de 30” (trinta segundos), digitadas em fonte “Times New Roman” de tamanho 12, alinhamento justificada, margem normal, espaçamento antes: 0 pt e depois: 0 pt, com espaçamento de entrelinhas simples, folha de tamanho A4, na cor branca, gramatura 75g/m²;

d) roteiro para anúncio institucional de VT para televisão, de 30” (trinta segundos) digitadas em fonte “Times New Roman” de tamanho 12, alinhamento justificada, margem normal, espaçamento antes: 0 pt e depois: 0 pt, com espaçamento de entrelinhas simples, folha de tamanho A4, na cor branca, gramatura 75g/m². Com sugestão de imagens : fotos ou frames.